



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017
Processo Administrativo nº 23104.002740/2017-74**

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de outubro de 2017.

Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).

Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's / EPP's / COOPERATIVAS DO ART. 34, LEI N. 11.488/2007; EXCETO O LOTE 01, QUE É DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de chaveiro, sob demanda, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, para suprir as necessidades da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)
Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário
Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mail: pregao.proadi@ufms.br
79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15269/154054

Fonte: 010000000 / 0012000000 / 0250154054.

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20GK.0054 / 12.364.2080.20RK.0054 / 12.364.2080.4002.0054

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

PTRES: 108610 – Ação 20GK / 108611 – Ação 20RK / 108615 – Ação 20RK / 108612 – Ação 4002.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. Em relação aos lotes 02, 03, 04, 05, 06 07, 08, 10 e 11 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. Valor total anual do lote;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 5.6.2.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do lote.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Em relação **ao lote 01**, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.proadi@ufms.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2. Endereço de envio da documentação original:

Coordenadoria de Gestão de Materiais – UFMS
Avenida Costa e Silva, s/n – Cidade Universitária
Bairro Universitário – CEP 79070-900 – Campo Grande/MS.
Fones do pregoeiro: (67) 3345-3585/3528

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



- 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (*trinta*) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser



efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mail: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço abaixo, em horário de expediente:

Coordenadoria de Gestão de Materiais – UFMS
Avenida Costa e Silva, s/n – Cidade Universitária
Bairro Universitário – CEP 79070-900 – Campo Grande/MS.
Fones do pregoeiro: (67) 3345-3585/3528

- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no email pregao.proadi@ufms.br, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. **Anexo I – Termo de Referência**
- 21.10.2. **Anexo II – Identificação da Licitante**



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- 21.10.3. **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**
- 21.10.4. **Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**
- 21.10.5. **Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador**
- 21.10.6. **Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- 21.10.7. **Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**
- 21.10.8. **Anexo VIII – Minuta de Contrato**

21.11. 21.11. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro (a) para este certame, o (a) Servidor (a) Jackson Jacintho da Silva, nomeado (a) pela Portaria 996 - RTR, de 22 de agosto de 2017.

Campo Grande/MS, de de 2017.

Augusto Cesar Portella Malheiros
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura



**PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017
Processo Administrativo nº 23104.002740/2017-74**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGIME DE EXECUÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
SOLICITANTE	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de chaveiro, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, para suprir as necessidades da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.2. Requisitos do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação envolve a prestação de serviços de manutenção e reparo de maçanetas, portas automáticas e instalação de fechaduras.

1.3. As cidades abrangidas são:

- 1.3.1. Aquidauana
- 1.3.2. Bonito
- 1.3.3. Campo Grande
- 1.3.4. Chapadão do Sul
- 1.3.5. Corumbá
- 1.3.6. Coxim
- 1.3.7. Naviraí
- 1.3.8. Nova Andradina
- 1.3.9. Paranaíba
- 1.3.10. Ponta Porã
- 1.3.11. Três Lagoas

1.4. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo I-A deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. OBJETIVO E META A SER ALCANÇADA

2.1. Possibilitar o reparo e conservação dos diversos sistemas de abertura e fechamento das instalações da CONTRATANTE em suas unidades, garantindo todas as condições de conforto,

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mail: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



qualidade, higiene e segurança para a continuidade das atividades da Instituição, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência visam garantir a segurança das instalações da UFMS, haja vista que os serviços de chaveiro são imprescindíveis para solucionar problemas referentes às chaves e fechaduras que são instrumentos para preservação do patrimônio desta instituição.

3.2. Além disso, a UFMS não possui em seu quadro de servidores pessoal especializado para executar os serviços de chaveiro, sendo a presente contratação admitida nos termos da Instrução Normativa n. 2/2008, da SLTI/MPOG, e suas alterações.

3.3. Importante salientar, também, que a UFMS não conta atualmente com os serviços de chaveiro, situação que tem ensejado a precariedade de alguns equipamentos/instalações, implicando em prejuízos a segurança e acessibilidade.

3.4. Nesse contexto, se faz necessária a contratação dos serviços de chaveiro, os quais são essenciais à realização de apoio às atividades finalísticas e administrativas da UFMS.

3.5. Importante esclarecer que a presente contratação trata-se de serviço comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n. 10.520/2002, bem como pelos Acórdãos do TCU n. 313/2004 – Plenário e n. 2.594/2005 – Primeira Câmara.

3.6. Nesse sentido, esta Administração manifesta-se pela contratação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, em razão do ganho de escala relativo à economia, atendendo-se aos princípios da economicidade e da competitividade, evitando assim prejuízos para a contratante.

3.7. Por fim, a redução no número de empresas a serem CONTRATADAS visa diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservar o máximo possível a rotina de atividades das unidades da UFMS, que poderiam ser afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos materiais por diferentes fornecedores.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto da licitação serão prestados nos diversos Campi da UFMS em todo o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a relação de endereços disposta no Anexo I-A deste Termo de Referência.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. A descrição dos serviços e as quantidades estimadas encontram-se detalhadas no Anexo I-B deste Termo de Referência.



6.2. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da UFMS, nos locais indicados no Anexo I-A deste Termo de Referência.

6.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados, nos locais descritos no Anexo I-A deste Termo de Referência, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.4. Todo material utilizado nos serviços (fechaduras, modelagem de cópia de chaves, trancas de mesa, armários, etc.), deverá ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.

6.5. As substituições de fechaduras deverão ser feitas com material da mesma marca e modelos das linhas existentes nas fechaduras e móveis, ou, senão mais fabricado, por outra de qualidade igual ou superior.

6.6. Os preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento da empresa CONTRATADA até o local de prestação dos serviços.

7. NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados por empresa especializada e essa deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução destes, incluindo mão de obra.

7.2. Os serviços serão executados pela empresa CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

7.4. A UFMS se reserva no direito de pagar pelo serviço efetivamente executado.

7.5. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), conforme Anexo I-C deste Termo de Referência, por servidor designado pela Coordenadoria de Manutenção/CMT para os atendimentos na cidade de Campo Grande, e pelos diretores das unidades localizadas nos demais municípios, informando o tipo, o local onde serão executados e se o atendimento é normal ou urgente.

7.6. O responsável pelo setor competente informará o tipo do serviço, o local onde será executado e se o atendimento é normal ou urgente.

7.7. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela licitante vencedora em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, e dando a eles o destino adequado, inclusive repassado todos os materiais retirados e substituídos, e ainda passíveis de reaproveitamento, aos cuidados da Fiscalização.

7.8. A **garantia dos serviços** e peças empregadas na execução dos serviços, **não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data do recebimento;

7.9. Prazos de realização dos serviços:

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)
Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário
Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mail: pregao.proadi@ufms.br
79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



7.9.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 7h às 23h. Poderá, eventualmente, ocorrer também aos sábados, domingos, feriados e fora do horário padrão, de acordo com as necessidades da UFMS.

7.9.2. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento normal, e, para ocorrências consideradas urgentes, deverão ser realizados no prazo de até 3 (três) horas a contar da emissão da Ordem de Serviço – OS.

8. NORMAS TÉCNICAS

8.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

8.1.1. À IN N. 01/SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.1.2. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.3. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.

8.4. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos equipamentos.

8.5. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, bem como à sua proposta, para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;

9.2. Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;

9.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência, assim como salários dos funcionários envolvidos e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

9.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.5. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Órgão, devendo para tanto programar junto com a fiscalização.

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mail: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- 9.6. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade.
- 9.7. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 9.9. Substituir, sempre que exigido pelo Órgão e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
- 9.10. Comunicar à Coordenadoria de Manutenção - CMT/Proadi, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.11. Designar preposto, aceito pela UFMS, durante o período de vigência da contratação, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.12. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 9.13. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.
- 9.14. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 9.15. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- 9.16. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela UFMS;
- 9.17. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFMS.
- 9.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da UFMS, inclusive por danos causados a terceiros.



- 9.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 9.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
- 9.22. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 9.23. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 9.24. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 9.25. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo.
- 9.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.27. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

10. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos.
- 10.2. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 10.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 10.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.
- 10.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- 10.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da UFMS para a execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;
- 11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 11.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo;
- 11.4. Atestar as faturas correspondentes aos serviços realizados, por intermédio de servidor designado para esse fim;
- 11.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- 11.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
- 11.8. Receber os serviços após sua execução nos locais indicados pela UFMS, mediante aprovação do fiscal, ou seu substituto.
- 11.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 12.2. As licitantes **deverão apresentar a Declaração de Vistoria**, conforme modelo disponível no Anexo I-D deste Termo de Referência, de que a empresa tomou conhecimento dos locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.
 - 12.2.1. A **realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

13. GARANTIA CONTRATUAL



13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à administração da contratante, em até 30 dias após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% do valor global do contrato, cabendo-lhe optar entre as modalidades previstas no artigo 56 da lei 8.666/93.

13.2. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

13.3. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, e também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

14. DA PROPOSTA

14.1. O critério de Julgamento da proposta será o menor preço global por lote.

14.2. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos serviços/materiais a serem empregados, **o valor unitário e total**, a validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, o número de conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

14.3. Nos preços ofertados pela empresa deverão estar computados todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços, não especificada no Edital e neste Termo.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1. O valor anual estimado é de R\$ 286.642,56 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), considerando-se todos os Campi da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

15.2. Esse valor foi baseado nas demandas de serviços de chaveiro executados no último ano por esta unidade gestora.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 15269/154054

Fonte: 010000000 / 0012000000 / 0250154054.

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20GK.0054 / 12.364.2080.20RK.0054 / 12.364.2080.4002.0054

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

PTRES: 108610 – Ação 20GK / 108611 – Ação 20RK / 108615 – Ação 20RK / 108612 – Ação 4002.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O contrato para a prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 meses contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal



n. 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 17.1.1. Quando os serviços forem prestados regularmente.
- 17.1.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 17.1.3. A administração tenha interesse na realização do serviço.
- 17.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso.
- 17.1.5. A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

18. DA VISTORIA

18.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria FACULTATIVA** nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos números de telefone indicados no Anexo I-A.

18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

18.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização dos serviços dar-se-á por intermédio de servidor designado pelas autoridades competentes do Órgão, bem como seu substituto, legalmente habilitados para desempenhar essa função, que deverá confirmar as características e as quantidades solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, atestando as respectivas notas fiscais dos materiais empregados e serviços realizados.

19.2. Competirá também à fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

19.3. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com materiais e tipo de execução aprovados pela Fiscalização, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente do fato.

19.4. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, os fiscais do Contrato enviarão mensalmente aos gestores, comunicação escrita, avaliando a qualidade da prestação dos serviços, apontando falhas se houver.

19.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mail: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



19.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, correspondente ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal e em conformidade com o discriminado no contrato.

20.2. No corpo do documento fiscal a CONTRATADA deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

20.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

20.4. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

20.5. A cada pagamento será verificada a situação de regularidade junto ao SICAF. Qualquer irregularidade poderá representar óbice à realização do pagamento.

20.6. O pagamento será realizado por item conforme a planilha de custos apresentada pela CONTRATADA.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

21.1.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

21.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto.

21.1.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Mato Grosso, pelo prazo de até dois anos.

21.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



21.1.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.1.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

21.1.4. As sanções previstas nos subitens “21.1.2.1”, “21.1.2.3”, “21.1.2.4” e “21.1.2.5” do subitem 21.1.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa da alínea “21.1.2.2”.

21.1.5. As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/1999.

21.1.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens “21.1.2.1”, “21.1.2.2” e “21.1.2.3” do item 21.1.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.1.7. No caso das penalidades previstas no item 21.1.1, subitens “21.1.2.5” e “21.1.2.4”, caberá pedido de reconsideração ao Magnífico Reitor, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, e nos demais órgãos conforme os respectivos regimentos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

22.2. É facultado as autoridades que conduzirem a licitação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

23. ANEXOS

Anexo I-A – Lotes da licitação e locais de prestação de serviços

Anexo I-B – Descrição dos serviços, quantidades estimadas e Valores de referência

Anexo I-C – Modelo de Ordem de Serviços

Anexo I-D – Declaração de conhecimento das condições do local



ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTES, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lote	Unidade	Descrição	Endereço
1	Administração Central	Todas as unidades pertencentes à UFMS localizadas na cidade de Campo Grande-MS	Cidade Universitária, Campo Grande / MS - CEP: 79070-900 Telefones: (67) 3345-7105
2	CPAQ	Campus de Aquidauana	Unidade 1: Rua: Imaculada Conceição 163 - CEP 79200-000 / Cx. Postal nº 135 Telefones: (67) 3241-0310
			Unidade 2: Rua Oscar Trindade de Barros, 740 – Bairro Serraria – CEP 79200-000 Telefones: (67) 3241-0450
			Unidade 3: Rua Pandiá Calógeras, 387 – Centro Telefones: (67) 3241-0396
3	CPAR	Campus de Paranaíba	Av. Pedro Pedrossian, 725 – Bairro Universitário Telefones: (67) 3669-2135
4	CPCS	Campus de Chapadão do Sul	Acesso à Fazenda Campo Bom - Rod MS 306 Km 105, CEP: 79560-000 - Cx Postal 112 - Zona Rural Telefones: (67) 3562-6303
5	CPNA	Campus de Nova Andradina	Rod MS 134, KM 3, Zona Rural. CEP 79750-000, Cx Postal 128 Telefones: (67) 3449-2502
6	CPPP	Campus de Ponta Porã	Rua Itibiré Vieira, s/n – Residencial Julia Oliveira Cardinal - BR 463 – Km 4,5 - CEP 79907-414 Telefones: (67) 3437-1700
7	CPTL	Campus de Três Lagoas	Unidade 1: Av Capitão Olinto Mancini 1662 / CEP 79603-011 / Caixa Postal nº 210 Telefones: (67) 3509-3400
			Unidade 2: Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 / CEP 79620-080 / Cx Postal nº 210 Telefones: (67) 3509-3740
8	CPBO	Campus de Bonito	Rodovia Bonito / Três Morros, KM 0, Zona Rural CEP 79290-000 Telefones: (67) 3255-5411



9	CPNV	Campus de Naviraí	Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema - Cx Postal 103 - CEP 79950.000 Telefones: (67) 3409-1405
10	CPCX	Campus de Coxim	Unidade 1: Av. Marcio Lima Nantes s/n, Vila da Barra - Estrada do Pantanal, CEP: 79400-000 Telefones: (67) 3291-2218
			Unidade 2: Centro de Documentação Histórico e Memorial Henrique Spengler – Rua Jandira Cardeal Figueiredo, 80, CEP: 79400-000 Telefones: (67) 3291-4458
11	CPAN	Campus do Pantanal (Corumbá)	Unidade 1: Av. Rio Branco, nº 1270, CX Postal 252 – CEP: 79304-020 Telefones: (67) 3234-6814
			Unidade 2: Anfiteatro Salomão Baruki - Rua Poconé, 285 - Bairro Universitário Telefones: (67) 3234-6813
			Unidade 3: Alfândega Nova – Rua DominoSahib, 20, Centro Telefones: (67) 3234-6102
			Unidade 4: Base de Estudos do Pantanal - Rodovia MS-184 - Km 12 Telefones: (67) 3234-6818



ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES REFERÊNCIA

Lote 01 – Campus de Campo Grande						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	005.436	Chaveiro - Chaveiro Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Troca de segredo de fechadura tetra com material - Campo Grande	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
2	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves	Unificação de fechadura - Campo Grande	24	R\$ 34,38	R\$ 825,12
3	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de fechaduras de portas (inclusive de porta de divisórias) - Campo Grande	24	R\$ 39,09	R\$ 938,16
4	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de mobiliário em geral - Campo Grande	116	R\$ 35,00	R\$ 4.060,00
5	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de porta de veículo - Campo Grande	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
6	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave armário/gaveta/arquivo/cadeado - Campo Grande	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
7	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave simples - Campo Grande	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00



8	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave tetra - Campo Grande	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
9	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, de veículo. - Campo Grande	24	R\$ 208,00	R\$ 4.992,00
10	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Chaveiro com etiqueta - Campo Grande	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00
11	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura comum com material - Campo Grande	95	R\$ 50,00	R\$ 4.750,00
12	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de emergência com material - Campo Grande	24	R\$ 86,00	R\$ 2.064,00
13	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de abrir com material - Campo Grande	24	R\$ 73,50	R\$ 1.764,00
14	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de correr com material - Campo Grande	24	R\$ 74,00	R\$ 1.776,00
15	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura elétrica com material - Campo Grande	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00



16	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de maçaneta com material - Campo Grande	89	R\$ 28,00	R\$ 2.492,00
17	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de porteiro elétrico - Campo Grande	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
18	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Controle remoto de portão com configuração - Campo Grande	24	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
19	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum para automóvel padrão - Campo Grande	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
20	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum residencial - Campo Grande	1033	R\$ 8,00	R\$ 8.264,00
21	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave para automóvel codificada - Campo Grande	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
22	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave tetra - Campo Grande	221	R\$ 20,00	R\$ 4.420,00
23	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura caixa estreita com material - Campo Grande	37	R\$ 116,67	R\$ 4.316,79



24	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura caixa larga com material - Campo Grande	29	R\$ 159,00	R\$ 4.611,00
25	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura comum residencial - Campo Grande	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
26	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de armário com material - Campo Grande	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
27	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de banheiro com material - Campo Grande	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
28	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de divisória c/ material - Campo Grande	59	R\$ 126,50	R\$ 7.463,50
29	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de emergência com material - Campo Grande	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
30	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura elétrica com material com parte elétrica - Campo Grande	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
31	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura elétrica com porteiro c/ 1 fone com parte elétrica e material - Campo Grande	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00



32	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura elétrica com porteiro c/ 2 fone com parte elétrica e material - Campo Grande	2	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66
33	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura elétrica com porteiro c/ 6 fone com parte elétrica e material - Campo Grande	4	R\$ 2.133,33	R\$ 8.533,32
34	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de ferro com material - Campo Grande	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
35	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de vidro de abrir com material - Campo Grande	24	R\$ 147,14	R\$ 3.531,36
36	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de vidro de correr com material - Campo Grande	24	R\$ 132,86	R\$ 3.188,64
37	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura tetra com material - Campo Grande	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
38	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de maçaneta com material - Campo Grande	38	R\$ 50,00	R\$ 1.900,00
39	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de mola aérea com material - Campo Grande	8	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00



40	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de porta cadeado com material - Campo Grande	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
41	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de porteiro elétrico - Campo Grande	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
42	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de porteiro elétrico numérico - Campo Grande	12	R\$ 382,50	R\$ 4.590,00
43	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de puxador duplo tubular para porta de madeira/vidro com material - Campo Grande	24	R\$ 226,67	R\$ 5.440,08
44	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de puxador para porta de vidro convencional com material - Campo Grande	24	R\$ 145,00	R\$ 3.480,00
45	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de puxador tubular simples para porta de madeira/vidro com material - Campo Grande	24	R\$ 173,33	R\$ 4.159,92
46	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de trava tetra com material - Campo Grande	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
47	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Manutenção de mola aérea - Campo Grande	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00



48	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Manutenção e revisão de porta automática - Campo Grande	19	R\$ 231,20	R\$ 4.392,80
49	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Troca de segredo de fechadura comum com material - Campo Grande	104	R\$ 50,00	R\$ 5.200,00
50	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.'	Instalação de fechadura elétrica com porteiro c/ 4 fone com parte elétrica e material - Campo Grande	4	R\$ 1.700,00	R\$ 6.800,00
Valor Total do Lote						R\$ 157.547,85

Lote 02 – Campus de Aquidauana						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
51	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de fechaduras de portas (inclusive de porta de divisórias) - Aquidauana	4	R\$ 39,09	R\$ 156,36
52	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de mobiliário em geral - Aquidauana	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
53	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de porta de veículo - Aquidauana	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
54	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Chaveiro com etiqueta - Aquidauana	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00



55	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura comum com material - Aquidauana	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
56	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de abrir com material - Aquidauana	4	R\$ 73,50	R\$ 294,00
57	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de correr com material - Aquidauana	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
58	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum para automóvel padrão - Aquidauana	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
59	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum residencial - Aquidauana	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
60	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave para automóvel codificada - Aquidauana	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
Valor Total do Lote						R\$ 3.082,36

Lote 03 – Campus de Paranaíba						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
61	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves	Adaptação de chave, sem modelo, chave armário/gaveta/arquivo/cadeado - Paranaíba	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00



62	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de fechaduras de portas (inclusive de porta de divisórias) - Paranaíba	18	R\$ 39,09	R\$ 703,62
63	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de mobiliário em geral - Paranaíba	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
64	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de porta de veículo - Paranaíba	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
65	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave simples - Paranaíba	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
66	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Chaveiro com etiqueta - Paranaíba	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
67	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura comum com material - Paranaíba	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
68	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de emergência com material - Paranaíba	1	R\$ 86,00	R\$ 86,00
69	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de abrir com material - Paranaíba	1	R\$ 73,50	R\$ 73,50



70	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de correr com material - Paranaíba	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
71	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de maçaneta com material - Paranaíba	18	R\$ 28,00	R\$ 504,00
72	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave para automóvel codificada - Paranaíba	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
73	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura comum residencial - Paranaíba	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
74	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de banheiro com material - Paranaíba	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
75	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de emergência com material - Paranaíba	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
76	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura elétrica com material com parte elétrica - Paranaíba	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
77	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura elétrica com porteiro c/ 1 fone com parte elétrica e material - Paranaíba	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00



78	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura elétrica com porteiro c/ 2 fone com parte elétrica e material - Paranaíba	1	R\$ 1.183,33	R\$ 1.183,33
79	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de ferro com material - Paranaíba	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
80	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de vidro de correr com material - Paranaíba	1	R\$ 132,86	R\$ 132,86
81	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de porteiro elétrico - Paranaíba	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
82	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de puxador para porta de vidro convencional com material - Paranaíba	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
83	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Troca de segredo de fechadura comum com material - Paranaíba	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
Valor Total do Lote						R\$ 10.552,31

Lote 04 – Campus de Chapadão de Sul						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
84	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura comum com material - Chapadão do Sul	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00



85	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de maçaneta com material - Chapadão do Sul	18	R\$ 28,00	R\$ 504,00
86	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave com um residencial - Chapadão do Sul	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
87	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura comum residencial - Chapadão do Sul	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
88	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de armário com material - Chapadão do Sul	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
89	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de divisória c/ material - Chapadão do Sul	12	R\$ 126,50	R\$ 1.518,00
90	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de mola aérea com material - Chapadão do Sul	18	R\$ 235,00	R\$ 4.230,00
Valor Total do Lote						R\$ 8.268,00

Lote 06 – Campus de Nova Andradina						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
91	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves	Conserto de fechadura comum com material - Nova Andradina	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00



92	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de fechaduras de portas (inclusive de porta de divisórias) - Nova Andradina	12	R\$ 39,09	R\$ 469,08
93	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de mobiliário em geral - Nova Andradina	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
94	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de porta de veículo - Nova Andradina	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
95	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave armário/gaveta/arquivo/cadeado - Nova Andradina	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
96	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave simples - Nova Andradina	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
97	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave tetra - Nova Andradina	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
98	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, de veículo. - Nova Andradina	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
99	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Chaveiro com etiqueta - Nova Andradina	36	R\$ 1,50	R\$ 54,00



100	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de emergência com material - Nova Andradina	5	R\$ 86,00	R\$ 430,00
101	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de abrir com material - Nova Andradina	5	R\$ 73,50	R\$ 367,50
102	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de correr com material - Nova Andradina	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
103	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de maçaneta com material - Nova Andradina	18	R\$ 28,00	R\$ 504,00
104	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum para automóvel padrão - Nova Andradina	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
105	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum residencial - Nova Andradina	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
106	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave para automóvel codificada - Nova Andradina	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
107	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura caixa estreita com material - Nova Andradina	2	R\$ 116,67	R\$ 233,34



108	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura caixa larga com material - Nova Andradina	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
109	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura comum residencial - Nova Andradina	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
110	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de armário com material - Nova Andradina	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
111	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de banheiro com material - Nova Andradina	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
112	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de divisória c/ material - Nova Andradina	12	R\$ 126,50	R\$ 1.518,00
113	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de emergência com material - Nova Andradina	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
114	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de ferro com material - Nova Andradina	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
115	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de vidro de abrir com material - Nova Andradina	5	R\$ 147,14	R\$ 735,70



116	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de vidro de correr com material - Nova Andradina	5	R\$ 132,86	R\$ 664,30
117	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de maçaneta com material - Nova Andradina	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
118	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Troca de segredo de fechadura comum com material - Nova Andradina	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
119	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Unificação de fechadura - Nova Andradina	1	R\$ 34,38	R\$ 34,38
Valor Total do Lote						R\$ 17.350,30

Lote 06 – Campus de Ponta Porã						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
120	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura comum com material - Ponta Porã	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
121	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura elétrica com material - Ponta Porã	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
122	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de maçaneta com material - Ponta Porã	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00



123	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum residencial - Ponta Porã	96	R\$ 8,00	R\$ 768,00
124	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de armário com material - Ponta Porã	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
125	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de banheiro com material - Ponta Porã	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
126	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de divisória c/ material - Ponta Porã	18	R\$ 126,50	R\$ 2.277,00
127	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura elétrica com material com parte elétrica - Ponta Porã	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
128	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de ferro com material - Ponta Porã	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
129	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Manutenção de mola aérea - Ponta Porã	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
Valor Total do Lote						R\$ 7.615,00



Lote 07 – Campus de Três Lagoas						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
130	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de fechaduras de portas (inclusive de porta de divisórias) - Três Lagoas	12	R\$ 39,09	R\$ 469,08
131	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de porta de veículo - Três Lagoas	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
132	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave armário/gaveta/arquivo/cadeado - Três Lagoas	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
133	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Chaveiro com etiqueta - Três Lagoas	443	R\$ 1,50	R\$ 664,50
134	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura comum com material - Três Lagoas	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
135	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de emergência com material - Três Lagoas	4	R\$ 86,00	R\$ 344,00
136	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de abrir com material - Três Lagoas	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
137	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de correr com material - Três Lagoas	2	R\$ 74,00	R\$ 148,00

Coordenadoria de Gestão de Materiais (CGM/PROADI/UFMS)

Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345.3585/3528 – E-mail: pregao.proadi@ufms.br

79070-900- CAMPO GRANDE – MATO GROSSO DO SUL



138	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de maçaneta com material - Três Lagoas	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
139	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum residencial - Três Lagoas	193	R\$ 8,00	R\$ 1.544,00
140	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave tetra - Três Lagoas	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
141	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura caixa larga com material - Três Lagoas	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
142	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura comum residencial - Três Lagoas	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
143	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de armário com material - Três Lagoas	14	R\$ 40,00	R\$ 560,00
144	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de banheiro com material - Três Lagoas	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
145	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de divisória c/ material - Três Lagoas	10	R\$ 126,50	R\$ 1.265,00



146	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de emergência com material - Três Lagoas	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
147	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura tetra com material - Três Lagoas	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
148	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de maçaneta com material - Três Lagoas	17	R\$ 50,00	R\$ 850,00
149	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de mola aérea com material - Três Lagoas	11	R\$ 235,00	R\$ 2.585,00
150	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de porta cadeado com material - Três Lagoas	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
151	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de puxador para porta de vidro convencional com material - Três Lagoas	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
152	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de trava tetra com material - Três Lagoas	5	R\$ 144,00	R\$ 720,00
153	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Manutenção de mola aérea - Três Lagoas	17	R\$ 85,00	R\$ 1.445,00



154	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Troca de segredo de fechadura comum com material - Três Lagoas	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
Valor Total do Lote						R\$ 20.179,58

Lote 08 – Campus de Bonito						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
155	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura comum residencial - Bonito	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
156	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de banheiro com material - Bonito	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
157	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de ferro com material - Bonito	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
158	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de maçaneta com material - Bonito	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Valor Total do Lote						R\$ 600,00

Lote 09 – Campus de Naviraí						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
159	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de fechaduras de portas (inclusive de porta de divisórias) - Naviraí	6	R\$ 39,09	R\$ 234,54



160	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de mobiliário em geral - Naviraí	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
161	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de porta de veículo - Naviraí	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
162	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave armário/gaveta/arquivo/cadeado - Naviraí	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
163	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura comum com material - Naviraí	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
164	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de abrir com material - Naviraí	1	R\$ 73,50	R\$ 73,50
165	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de correr com material - Naviraí	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
166	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de maçaneta com material - Naviraí	36	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
167	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum para automóvel padrão - Naviraí	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50



168	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum residencial - Naviraí	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
169	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave para automóvel codificada - Naviraí	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
170	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura comum residencial - Naviraí	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
171	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de divisória c/ material - Naviraí	36	R\$ 126,50	R\$ 4.554,00
172	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de maçaneta com material - Naviraí	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
173	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de mola aérea com material - Naviraí	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
174	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de porteiro elétrico numérico - Naviraí	2	R\$ 382,50	R\$ 765,00
175	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Manutenção de mola aérea - Naviraí	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00



176	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Unificação de fechadura - Navirai	18	R\$ 34,38	R\$ 618,84
Valor Total do Lote						R\$ 15.457,38

Lote 10 – Campus de Coxim						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
177	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Chaveiro com etiqueta - Coxim	2	R\$ 1,50	R\$ 3,00
178	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura comum com material - Coxim	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
179	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de abrir com material - Coxim	4	R\$ 73,50	R\$ 294,00
180	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de maçaneta com material - Coxim	12	R\$ 28,00	R\$ 336,00
181	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave com um residencial - Coxim	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
182	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura comum residencial - Coxim	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00



183	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de ferro com material - Coxim	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
184	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Troca de segredo de fechadura comum com material - Coxim	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
Valor Total do Lote						R\$ 3.829,00

Lote 11 – Campus do Pantanal						
Item	Código SIASG	Descrição	Descrição Complementar	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
185	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de fechaduras de portas (inclusive de porta de divisórias) - Corumbá	18	R\$ 39,09	R\$ 703,62
186	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de mobiliário em geral - Corumbá	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
187	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Abertura de porta de veículo - Corumbá	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
188	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave armário/gaveta/arquivo/cadeado - Corumbá	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
189	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave simples - Corumbá	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00



190	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, chave tetra - Corumbá	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
191	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Adaptação de chave, sem modelo, de veículo. - Corumbá	5	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
192	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Chaveiro com etiqueta - Corumbá	156	R\$ 1,50	R\$ 234,00
193	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura comum com material - Corumbá	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
194	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de emergência com material - Corumbá	7	R\$ 86,00	R\$ 602,00
195	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de abrir com material - Corumbá	12	R\$ 73,50	R\$ 882,00
196	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de fechadura de porta de vidro de correr com material - Corumbá	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00
197	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Conserto de maçaneta com material - Corumbá	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00



198	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum para automóvel padrão - Corumbá	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
199	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave comum residencial - Corumbá	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00
200	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave para automóvel codificada - Corumbá	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
201	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Cópia de chave tetra - Corumbá	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
202	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura caixa estreita com material - Corumbá	48	R\$ 116,67	R\$ 5.600,16
203	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura caixa larga com material - Corumbá	48	R\$ 159,00	R\$ 7.632,00
204	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura comum residencial - Corumbá	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
205	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de armário com material - Corumbá	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00



206	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de banheiro com material - Corumbá	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
207	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de divisória c/ material - Corumbá	36	R\$ 126,50	R\$ 4.554,00
208	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura de emergência com material - Corumbá	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
209	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de ferro com material - Corumbá	7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
210	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de vidro de abrir com material - Corumbá	4	R\$ 147,14	R\$ 588,56
211	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura em porta de vidro de correr com material - Corumbá	4	R\$ 132,86	R\$ 531,44
212	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de fechadura tetra com material - Corumbá	7	R\$ 140,00	R\$ 980,00
213	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de maçaneta com material - Corumbá	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00



214	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de mola aérea com material - Corumbá	7	R\$ 235,00	R\$ 1.645,00
215	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de porta cadeado com material - Corumbá	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
216	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de porteiro elétrico - Corumbá	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
217	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de porteiro elétrico numérico - Corumbá	1	R\$ 382,50	R\$ 382,50
218	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Instalação de puxador para porta de vidro convencional com material - Corumbá	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
219	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Manutenção de mola aérea - Corumbá	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
220	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Manutenção e revisão de porta automática - Corumbá	5	R\$ 231,20	R\$ 1.156,00
221	005.436	Chaveiro – Serviço de conserto e instalação de fechaduras, abertura de portas diversas, confecção de cópias e troca de segredo de chaves diversas e demais serviços de portas e chaves.	Troca de segredo de fechadura tetra com material - Corumbá	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
Valor Total do Lote						R\$ 42.160,78



ANEXO I-C DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO N. XXX/2017 DATA: XX/XX/2017
--

Autorizamos a empresa _____, a executar os serviços relacionados abaixo relacionados, referentes aos contrato n. xxx/2017.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços diversos de chaveiro, com reposição de peças, para atendimento às demandas das unidades da Advocacia-Geral da União - AGU, localizadas em Brasília - DF.

UNIDADE SOLICITANTE _____.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: _____.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____.

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO
Solicita serviços de chaveiro conforme os itens xx, yy e zz do contrato n. xxx/2017.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

RELACIONAR OS PATRIMÔNIOS, QUANDO SERVIÇOS EM BENS MÓVEIS
Patrimônios nº



Campos Grande, ___/___/2017	Campos Grande, ___/___/2017
DATA E ASSINATURA DO FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO, CONFORME A IS N. ___/___.	Atesto que os serviços acima especificados de que trata presente Ordem de Serviço, foram prestados/recebidos e aceitos. CARIMBO, DATA E ASSINATURA DO RESP. PELA SOLICITAÇÃO



ANEXO I-D DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

_____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu Responsável Técnico, Legal ou Preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar ciente da faculdade da realização de vistoria aos locais onde serão realizados a prestação do serviço licitado, bem como estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados e as técnicas necessárias para o perfeito desenvolvimento da execução do objeto desta licitação.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local e data _____ de _____ de 2017.

(Nome Completo do Responsável Técnico, Legal ou Preposto)

Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017
Processo Administrativo nº 23104.002740/2017-74

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE

01 – RAZÃO SOCIAL: _____
02 – FANTASIA: _____ CNPJ: _____
03 – ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
04 – CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
05 – FONE: (____) _____ FAX: (____) _____
06 – E-MAIL: _____ SITE: http:// _____
07 – BANCO/CÓDIGO: _____ Nº CONTA: _____
08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: _____ PRAÇA: _____
09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: _____ FONE: _____
11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____
12 - PRAZO DE ENTREGA: _____
13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL”

Assinatura identificada da licitante

Obs: Ao utilizar os anexos como modelo retirar os timbres do órgão.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017

Processo Administrativo nº 23104.002740/2017-74

ANEXO III – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Valor total da proposta R\$ _____

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local) _____, _____ / _____ / _____

Carimbo / Assinatura licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017
Processo Administrativo nº 23104.002740/2017-74

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____,
CNPJ _____ sediada à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, / _____ /2017.

Carimbo/assinatura da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017
Processo Administrativo nº 23104.002740/2017-74

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

(Local) _____, _____ / _____ /2017.

Carimbo /assinatura da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017
Processo Administrativo nº 23104.002740/2017-74

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.2 do Edital do **Pregão Eletrônico 55/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e
- (f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) _____, _____ / _____ /2017.

Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017
Processo Administrativo nº 23104.002740/2017-74

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
MODELO

Atestamos / declaramos que a empresa, inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, executa ou executou os serviços de _____ (discriminar com a mesma natureza dos serviços exigidos na presente licitação), para este órgão, com um total de...(quantidades, valores e demais dados técnicos, tudo por extenso).

Atestamos / Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa citada foram cumpridos satisfatoriamente (...se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos serviços...) nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

(Local) _____, _____ / _____ /2017.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017
Processo Administrativo nº 23104.002740/2017-74

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169, de 28 de setembro de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23104.002740/2017-74** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 55/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **chaveiro, sob demanda, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução dos serviços, para suprir as necessidades da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

~~3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).~~

ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15269/154054

Fonte: 010000000 / 0012000000 / 0250154054.

Programa de Trabalho: 12.364.2080.20GK.0054 / 12.364.2080.20RK.0054 / 12.364.2080.4002.0054

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

PTRES: 108610 – Ação 20GK / 108611 – Ação 20RK / 108615 – Ação 20RK / 108612 – Ação 4002.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

Ou

~~7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.~~

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Das Contratante:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da UFMS para a execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.1.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo;

9.1.4. Atestar as faturas correspondentes aos serviços realizados, por intermédio de servidor designado para esse fim;

9.1.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;

9.1.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.

9.1.8. Receber os serviços após sua execução nos locais indicados pela UFMS, mediante aprovação do fiscal, ou seu substituto.

9.1.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2. Da Contratada:

9.2.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, bem como à sua proposta, para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;

9.2.2. Manter seus empregados devidamente identificados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;

9.2.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência, assim como salários dos funcionários envolvidos e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

9.2.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

9.2.5. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Órgão, devendo para tanto programar junto com a fiscalização.

9.2.6. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade.

9.2.7. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.2.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.2.9. Substituir, sempre que exigido pelo Órgão e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

9.2.10. Comunicar à Coordenadoria de Manutenção - CMT/Proadi, qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.2.11. Designar preposto, aceito pela UFMS, durante o período de vigência da contratação, para representá-la sempre que for necessário.

9.2.12. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.2.13. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.



9.2.14. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

9.2.15. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

9.2.16. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela UFMS;

9.2.17. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFMS.

9.2.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da UFMS, inclusive por danos causados a terceiros.

9.2.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

9.2.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

9.2.22. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

9.2.23. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.

9.2.24. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.

9.2.25. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo.

9.2.26. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.2.27. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, subseção de Campo Grande..

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, MSde..... de 2017.

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Contratada

Testemunhas: 1 _____ 2 _____